



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.092.716,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 284/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
ORGÃO REQUISITANTE: COORDENADORIA OPERACIONAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/04/2025 09:00hs até 23/04/2025 09:00hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/04/2025 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1, Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

III – Se o mesmo vencedor vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla concorrência para um mesmo item a adjudicação será pelo menor valor.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5.1 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valores unitários e totais conforme termo de referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.16.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 empresas brasileiras;

6.16.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

6.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.2** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2.6** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.5** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.6** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.9** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos de habilitação poderão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11 Após o término da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

c1 - Os índices deverão ser apresentados por escrito, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- d) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega digital na Receita Federal.
- e) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deverá acompanhar os serviços e emitir ART ou RRT.

c) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

- BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - 20 cm
- ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.

- BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO
- SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA
- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - 5cm
- BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

d) Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. Pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item; Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

e) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância mínimo 50% a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - 20 cm - (3.000 m³)
- ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. – (150 m)
- BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO – (100 un)
- SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA – (600 m³)
- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - 5cm – (250 m³)
- BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO – (100 un)

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11 DOS RECURSOS

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.2.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.8 fraudar a licitação



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.9.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.9.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.9.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.4 advertência;

12.3.5 multa;

12.3.6 impedimento de licitar e contratar e

12.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.4 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.5 as peculiaridades do caso concreto

12.4.6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.7 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.4 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.5 Para as infrações previstas nos itens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades deste Edital.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

a) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11 Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado e/ou Contrato conforme minuta em anexo.

14.12 AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.4 ANEXO I - Termo de Referência

14.13.4.1 Apêndice a) do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.13.4.2 Apêndice b) do Anexo I – Planilha de referência

14.13.5 ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.13.6 ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços

14.13.7 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.13.8 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.13.9 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.13.10 Anexo VII – minuta de contrato

Piracaia, 04 de abril de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A.1. NATUREZA: Serviço comum de engenharia.

A.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO: A relação de quantitativos de materiais e serviços será discriminada através do anexo **Planilha Orçamentária.**

A.3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção de pavimentação de vias públicas é essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos. A seguir, são apresentados os principais fundamentos para essa contratação:

1. Justificativa Técnica

- Conservação da Infraestrutura Viária: O desgaste natural do pavimento, causado pelo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

tráfego intenso e condições climáticas adversas, pode levar à formação de buracos, trincas e deformações. A manutenção regular é crucial para preservar a integridade das vias e evitar deteriorações que possam comprometer a segurança dos usuários.

- **Prevenção de Acidentes:** Superfícies irregulares aumentam o risco de acidentes para motoristas, ciclistas e pedestres. A manutenção adequada reduz esses riscos, proporcionando um trânsito mais seguro.
- **Eficiência Econômica:** Intervenções preventivas e corretivas realizadas de forma planejada são mais econômicas a longo prazo, evitando gastos elevados com reparos emergenciais e prolongando a vida útil do pavimento.

2. Aspectos Legais e Administrativos

- **Responsabilidade Pública:** É dever da administração pública zelar pela manutenção das vias, garantindo condições adequadas de tráfego e segurança para a população.
- **Normas Técnicas:** Os serviços de manutenção devem seguir as especificações estabelecidas por órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assegurando a qualidade e a durabilidade das intervenções.
- **Procedimentos Licitatórios:** A contratação deve ser realizada conforme a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo transparência, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. Benefícios para a Comunidade

- **Melhoria da Mobilidade Urbana:** Vias bem conservadas facilitam o fluxo de veículos e pedestres, reduzindo congestionamentos e tempos de deslocamento.
- **Valorização Imobiliária:** A qualidade da infraestrutura viária contribui para a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

valorização das áreas urbanas, incentivando investimentos e o desenvolvimento local.

- Qualidade de Vida: A manutenção adequada das vias públicas reflete diretamente na satisfação dos cidadãos, promovendo um ambiente urbano mais seguro e agradável.

Em suma, a contratação de serviços de manutenção de pavimentação é uma medida fundamental para assegurar a funcionalidade e a segurança das vias públicas, atendendo às necessidades da população e cumprindo as obrigações legais da administração pública.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de manutenção de pavimentação tem como objetivo garantir a segurança, conforto e durabilidade da pavimentação, minimizando o impacto ambiental e social.

- Componentes da Solução
 1. Recapeamento de Asfalto: Aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a superfície existente para melhorar a textura e a aderência.
 2. Reparo de Buracos: Reparo de buracos e danos na superfície da pavimentação para evitar acidentes e danos adicionais.
 3. Manutenção Preventiva: Serviços regulares de manutenção para prevenir danos e prolongar a vida útil da pavimentação.
 4. Inspeção Periódica: Inspeção regular da pavimentação para identificar danos e necessidades de reparo.

- **Tecnologias e Materiais Utilizados**

1. Asfalto Reciclado: Uso de asfalto reciclado para reduzir o impacto ambiental e conservar recursos naturais.
2. Equipamentos de Baixo Impacto Ambiental: Uso de equipamentos que emitem menos poluentes e consomem menos recursos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3. Materiais Sustentáveis: Uso de materiais sustentáveis e reciclados para reduzir o impacto ambiental.

- **Benefícios da Solução**

1. Melhoria da Segurança: Redução do risco de acidentes e melhoria da segurança dos usuários.
2. Aumento da Durabilidade: Prolongamento da vida útil da pavimentação e redução da necessidade de reparos.
3. Redução do Impacto Ambiental: Minimização do impacto ambiental e conservação de recursos naturais.
4. Melhoria do Confort: Melhoria da textura e da aderência da pavimentação, proporcionando um confort maior aos usuários.

- **Implementação da Solução**

1. Planejamento e Programação: Definição do cronograma e do orçamento para a implementação da solução.
2. Contratação de Serviços: Contratação de serviços de manutenção e reparo de pavimentação.
3. Treinamento e Capacitação: Treinamento e capacitação dos profissionais responsáveis pela manutenção e reparo da pavimentação.
4. Monitoramento e Avaliação: Monitoramento e avaliação da implementação da solução para garantir que os objetivos sejam atingidos.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de manutenção de pavimentação de vias públicas requer a observância de diversos requisitos técnicos, legais e administrativos para assegurar a



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

eficiência, a conformidade normativa e a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são detalhados os principais requisitos a serem considerados:

1. Requisitos Técnicos

- **Especificações de Serviços:** Definir claramente os tipos de serviços a serem executados, como reparos superficiais, recapeamento, correção de deformações e manutenção preventiva.
- **Normas Técnicas:** Assegurar que os serviços atendam às normas estabelecidas por órgãos competentes, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- **Materiais e Equipamentos:** Estabelecer os padrões de qualidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados, garantindo sua adequação e durabilidade.

2. Requisitos Legais e Administrativos

- **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Elaborar um ETP que caracterize o interesse público envolvido, avalie as possíveis soluções e embase a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
- **Procedimentos Licitatórios:** Conduzir o processo de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
- **Habilitação de Fornecedores:** Exigir dos fornecedores comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, além de atender aos critérios de qualificação econômica e financeira.

3. Requisitos de Segurança e Sustentabilidade

- **Segurança no Trabalho:** Observar as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

segurança e saúde ocupacional, garantindo condições seguras para os trabalhadores envolvidos.

- Sustentabilidade Ambiental: Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, como a gestão adequada de resíduos e a utilização de materiais sustentáveis.

4. Requisitos de Gestão e Fiscalização

- Acompanhamento e Controle: Implementar mecanismos de supervisão e controle da execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com o contrato.
- Documentação e Relatórios: Manter registros detalhados das atividades realizadas, incluindo relatórios de progresso, medições e evidências fotográficas.

Atender a esses requisitos é fundamental para garantir que a contratação dos serviços de manutenção de pavimentação de vias públicas seja realizada de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas vigentes, promovendo a qualidade da infraestrutura viária e o bem-estar da população.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução de serviços de manutenção de pavimentação de vias públicas requer um planejamento detalhado e a observância de normas técnicas e legais para garantir a qualidade e a durabilidade das obras. A seguir, apresenta-se um modelo geral para a execução desses serviços:

1. Preparação e Planejamento

- Análise Preliminar: Realizar um levantamento das condições atuais das vias, identificando áreas que necessitam de intervenção.
- Levantamento de dados: Coletar dados sobre a condição atual da pavimentação,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

incluindo tipo de pavimentação, idade, tráfego, clima e danos existentes.

- Projeto Básico: Desenvolver um projeto que inclua especificações técnicas, cronograma de atividades e recursos necessários.
- Licenciamento: Obter as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

2. Mobilização

- Equipamentos e Materiais: Providenciar a mobilização dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.
- Equipe Técnica: Designar profissionais qualificados para supervisionar e executar as atividades previstas.

3. Execução dos Serviços

- Sinalização: Implementar a sinalização adequada nas áreas de trabalho para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias.
- Serviços Preliminares: Realizar a limpeza da área, remoção de detritos e preparação da superfície para receber a pavimentação.
- Correção de Irregularidades: Executar a correção de deformações, trincas e buracos existentes na via.
- Aplicação de Camadas: Aplicar as camadas de pavimentação conforme as especificações técnicas, garantindo a compactação adequada e a uniformidade da superfície.

4. Controle de Qualidade

- Ensaios Técnicos: Realizar ensaios laboratoriais para verificar a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com as normas técnicas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Inspeções: Conduzir inspeções periódicas durante a execução para assegurar o cumprimento das especificações do projeto.
5. Finalização
- Acabamentos: Executar os acabamentos necessários, como pintura de sinalização horizontal e instalação de elementos de segurança viária.
 - Limpeza Final: Proceder à limpeza da área, removendo resíduos e materiais remanescentes.
 - Entrega da Obra: Realizar a entrega formal da obra, com a elaboração de relatórios finais e documentação pertinente.

Este modelo de execução deve ser adaptado às especificidades de cada projeto, considerando as particularidades das vias e as necessidades da comunidade local. A observância das normas técnicas e a utilização de materiais de qualidade são fundamentais para garantir a durabilidade e a segurança das vias públicas.

F. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão eficaz de contratos de manutenção de pavimentação de vias públicas é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. A seguir, apresenta-se um modelo de gestão de contrato que abrange os principais aspectos a serem considerados:

1. Definição de Papéis e Responsabilidades
 - Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento geral do contrato, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas e que os objetivos sejam alcançados.
 - Fiscal Técnico: Profissional designado para monitorar a execução técnica dos serviços, assegurando conformidade com as especificações estabelecidas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Representante da Contratada: Pessoa indicada pela empresa contratada para atuar como ponto de contato com a administração pública, facilitando a comunicação e a resolução de questões operacionais.

2. Protocolo de Comunicação

- Canais de Comunicação: Estabelecer meios oficiais de comunicação entre as partes, como e-mail institucional ou plataformas específicas.
- Periodicidade de Reuniões: Agendar reuniões regulares (semanais, quinzenais ou mensais) para discutir o andamento dos serviços, resolver pendências e alinhar expectativas.
- Registro de Ocorrências: Manter um registro detalhado de todas as comunicações relevantes, decisões tomadas e ocorrências durante a execução do contrato.

3. Acompanhamento e Fiscalização

- Planos de Trabalho: Exigir da contratada a apresentação de planos de trabalho detalhados, incluindo cronogramas, recursos alocados e metodologias a serem empregadas.
- Relatórios Periódicos: Solicitar relatórios periódicos de progresso, contendo informações sobre atividades realizadas, materiais utilizados e eventuais desvios em relação ao planejado.
- Inspeções In Loco: Realizar visitas técnicas aos locais de execução dos serviços para verificar a conformidade com as especificações contratuais e a qualidade dos trabalhos realizados.

4. Gestão de Pagamentos

- Medições: Implementar um sistema de medições para quantificar os serviços



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

executados e embasar os pagamentos de forma justa e transparente.

- Critérios de Aceitação: Definir claramente os critérios para aceitação dos serviços, incluindo padrões de qualidade, tolerâncias e procedimentos de teste.
- Controle Financeiro: Manter um controle rigoroso dos pagamentos efetuados, assegurando que estejam de acordo com o progresso dos serviços e as cláusulas contratuais.

5. Gestão de Riscos e Conflitos

- Identificação de Riscos: Antecipar possíveis riscos que possam afetar a execução do contrato, como condições climáticas adversas ou atrasos na entrega de materiais.
- Planos de Contingência: Desenvolver planos de ação para mitigar os riscos identificados e minimizar seus impactos.
- Resolução de Conflitos: Estabelecer procedimentos claros para a resolução de conflitos, promovendo o diálogo e a negociação entre as partes envolvidas.

6. Encerramento do Contrato

- Verificação Final: Conduzir uma inspeção final para assegurar que todos os serviços foram executados conforme o contrato e atenderam aos padrões de qualidade estabelecidos.
- Documentação de Encerramento: Reunir toda a documentação pertinente, incluindo relatórios finais, certificados de conformidade e registros de pagamentos.
- Avaliação de Desempenho: Realizar uma avaliação do desempenho da contratada, identificando lições aprendidas e oportunidades de melhoria para futuros contratos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Este modelo de gestão de contrato visa proporcionar uma estrutura clara e eficiente para o acompanhamento e fiscalização de serviços de manutenção de pavimentação de vias públicas, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a satisfação das partes envolvidas.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento à contratada será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o contrato e de acordo com as medições realizadas pelos fiscais e gestor do contrato. O critério de medição e pagamento foi definido de forma a garantir a transparência e o controle sobre a execução dos serviços, assegurando que o município pague apenas pelo que for devidamente comprovado como realizado.

1. Critério de Medição

- Quantidade de material utilizado: Medir a quantidade de material utilizado, como asfalto, brita, etc.
- Área de pavimentação: Medir a área de pavimentação que foi reparada ou recapeada.
- Comprimento de pavimentação: Medir o comprimento de pavimentação que foi reparada ou recapeada.
- Nível de qualidade: Avaliar o nível de qualidade do trabalho realizado, incluindo a textura, a aderência e a durabilidade da pavimentação.

2. Critério de Pagamento

- Forma de pagamento: O pagamento será realizado em parcelas, conforme os serviços forem executados e após a validação dos serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal pela contratada.
- Prazos: O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

do ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, conforme as normas aplicáveis.

- Condições para pagamento: Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá:
- Apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços realizados.
- Comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- Apresentar todos os relatórios ou documentos exigidos pelo contrato.
- Descontos ou glosas: Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, o pagamento poderá ser reduzido ou suspenso até a correção dos problemas, conforme previsto no contrato.

3. Responsabilidades

- Contratada: A empresa contratada será responsável por apresentar toda a documentação necessária e garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.
- Gestor e fiscais do contrato: Os fiscais do contrato verificarão a execução dos serviços e atestarão a conformidade das medições. O gestor do contrato será responsável pela análise final e autorização do pagamento.

Conclusão

O critério de medição e pagamento foi estabelecido para assegurar a transparência e o controle na execução contratual, garantindo que os pagamentos sejam realizados de forma justa e com base em serviços efetivamente prestados, atendendo às necessidades da administração pública.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote único.

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

Exigências de Habilitação

Qualificação Jurídica

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- A. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- B. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- C. Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

março de 2020;

- D. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

Qualificação fiscal, social e trabalhista

- A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C. Regularidade perante a Fazenda federal
- D. Regularidade perante a Fazenda estadual
- E. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- H. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deverá acompanhar os serviços e emitir ART ou RRT.

c) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4º). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um único acervo.

- BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - 20 cm
- ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.
- BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO
- SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA
- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - 5cm



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

d) Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados. Pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

e) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância mínimo 50% a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

- BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - 20 cm - (3.000 m³)
- ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. – (150 m)
- BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO – (100 un)
- SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA – (600 m³)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - 5cm – (250 m³)
- BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO – (100 un)

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de levantamento em bases de preços públicas (SICRO3 - 10/2024 - São Paulo; SINAPI - 12/2024 - São Paulo; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo)

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de pavimentação, está devidamente adequada ao orçamento disponível do município, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e orçamentária.

1. Previsão no orçamento público

- Os recursos financeiros necessários para a execução do contrato estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), no programa orçamentário do Departamento de Coordenadoria Operacional, destinado à serviços de manutenção.
- A dotação orçamentária específica será informada no momento da autorização da despesa, garantindo a disponibilidade financeira e o cumprimento dos limites legais.

2. Conformidade com as normas fiscais

- A contratação está em conformidade com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

(Lei Complementar nº 101/2000), assegurando que a despesa seja realizada dentro dos limites orçamentários e financeiros estabelecidos.

- Antes da assinatura do contrato, será emitida a Nota de Empenho correspondente, como garantia de disponibilidade dos recursos necessários.

3. Planejamento financeiro

- A modalidade de registro de preços permite que os pagamentos sejam realizados conforme a efetiva execução dos serviços, garantindo maior flexibilidade orçamentária e evitando comprometimento de recursos com demandas não realizadas.
- O cronograma financeiro será alinhado ao cronograma dos serviços, assegurando que os pagamentos sejam realizados de forma escalonada e em conformidade com o fluxo de caixa do município.

4. Gestão dos recursos

- A administração pública fará o acompanhamento contínuo da execução contratual e dos pagamentos, verificando a compatibilidade entre os valores executados e os limites orçamentários.
- Em caso de necessidade de suplementação orçamentária, o procedimento será realizado conforme as normas legais aplicáveis.

Conclusão

A contratação apresenta adequação orçamentária e está alinhada à programação financeira do município, garantindo a viabilidade do contrato sem comprometer a saúde fiscal da administração pública. A execução orçamentária seguirá os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, promovendo o uso transparente e responsável dos recursos públicos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

K. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

No contexto da manutenção de pavimentação de vias públicas, os serviços contratados podem ser classificados como bens e serviços comuns, desde que atendam aos seguintes critérios:

1. **Padronização Objetiva:** As especificações técnicas dos serviços de manutenção devem ser claras e detalhadas, permitindo que os fornecedores compreendam plenamente os requisitos e possam oferecer propostas compatíveis.
2. **Utilização de Materiais Comuns:** Os materiais empregados na manutenção, como asfalto, concreto, brita, entre outros, devem ser de uso comum no mercado, com padrões de qualidade amplamente reconhecidos.
3. **Procedimentos de Execução Definidos:** As etapas e métodos de execução dos serviços devem ser estabelecidos de forma padronizada, permitindo a avaliação objetiva da conformidade e qualidade dos trabalhos realizados.

A classificação dos serviços de manutenção de pavimentação como bens e serviços comuns permite a utilização da modalidade de pregão para a contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é adequada para aquisições de bens e serviços comuns, pois possibilita uma contratação mais ágil e eficiente.

É importante ressaltar que, para serviços de manutenção que envolvam características ou requisitos específicos que não atendam aos critérios de padronização e objetividade, deve-se considerar a classificação como bens e serviços especiais, o que pode implicar a utilização de outras modalidades licitatórias, como a concorrência.

Portanto, a correta classificação dos serviços de manutenção de pavimentação como bens e serviços comuns ou especiais é fundamental para a definição da modalidade licitatória apropriada e para assegurar a conformidade com as disposições legais vigentes.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice a) do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A contratação de serviços de manutenção de pavimentação é essencial para garantir a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. A deterioração das vias públicas, causada por fatores climáticos e pelo tráfego intenso, resulta em buracos, rachaduras e deformações que comprometem a integridade das ruas e avenidas. Esses problemas aumentam o risco de acidentes, danificam veículos e dificultam o deslocamento de pedestres e motoristas.

Do ponto de vista do interesse público, a manutenção adequada das vias públicas assegura:

- Segurança Viária: Redução de acidentes causados por irregularidades na pista.
- Eficiência no Transporte: Melhoria no fluxo do tráfego, diminuindo congestionamentos e o tempo de deslocamento.
- Economia: Diminuição dos custos com reparos emergenciais e conservação de veículos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

públicos e privados.

- Qualidade de Vida: Ambientes urbanos mais agradáveis e acessíveis para todos os cidadãos.

Além disso, a manutenção preventiva é mais econômica a longo prazo, evitando intervenções emergenciais que geralmente são mais onerosas e menos eficazes. Investir na conservação das vias reflete o compromisso da administração pública com o bem-estar da comunidade e a gestão responsável dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de serviços especializados em manutenção de pavimentação é uma medida fundamental para atender às necessidades da sociedade, promovendo um ambiente seguro, eficiente e sustentável para todos.

ÁREA DEMANDANTE: Departamento de Coordenadoria Operacional

2. ALINHAMENTO

COM

PAC

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo. Em que pese a Prefeitura ainda não ter publicado o PAC de 2025, é possível demonstrar que a necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na Lei Orçamentária

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A seleção de soluções para a manutenção de pavimentação deve considerar requisitos técnicos e critérios de sustentabilidade que garantam a eficiência, durabilidade e responsabilidade ambiental das intervenções. A seguir, são delineados os principais aspectos a serem observados:

Requisitos Técnicos Essenciais:

A. Desempenho e Qualidade:

- Utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes, assegurando a durabilidade e a resistência do pavimento.
- Análise de Condição da Pavimentação: Avaliação detalhada da condição atual da pavimentação, incluindo tipo de pavimentação, idade, tráfego, clima e danos existentes.
- Definição de Objetivos: Estabelecimento de objetivos claros para a manutenção, como segurança, conforto, durabilidade e custo-efetividade.
- Avaliação de Opções: Análise de diferentes opções de manutenção, incluindo reparos, recapeamento, reconstrução e manutenção preventiva.
- Consideração de Fatores Ambientais: Avaliação dos impactos ambientais da manutenção, incluindo uso de materiais, consumo de energia e geração de resíduos.

B. Funcionalidade:

- Garantia de que as intervenções mantenham ou melhorem as condições de trafegabilidade, proporcionando segurança e conforto aos usuários.

C. Prazos e Logística:

- Definição clara dos prazos para início e conclusão dos serviços, minimizando interrupções no tráfego.
- Planejamento logístico que considere o impacto nas comunidades locais e a mitigação de transtornos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D. Conformidade Legal:

- Atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo normas ambientais e de segurança no trabalho.

Critérios de Sustentabilidade:

A. Uso de Materiais Reciclados:

- Incorporação de materiais reciclados, como asfalto fresado, na composição das novas camadas, reduzindo a extração de recursos naturais.
- Implementação de práticas para o manejo adequado dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e a destinação correta de materiais descartados.

B. Tecnologias de Baixo Impacto Ambiental:

- Emprego de técnicas que minimizem a emissão de poluentes e o consumo de energia durante a produção e aplicação dos materiais.
- Permeabilidade e Drenagem:
- Consideração de soluções que melhorem a permeabilidade do pavimento, contribuindo para a gestão das águas pluviais e reduzindo o risco de enchentes.

C. Uso de Materiais Sustentáveis:

- Seleção de materiais que sejam reciclados, recicláveis ou produzidos de forma sustentável.
- Eficiência Energética:
- Minimização do consumo de energia durante a manutenção, utilizando equipamentos e processos eficientes.

D. Preservação da Biodiversidade:

- Proteção da biodiversidade e dos ecossistemas durante a manutenção.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Requisitos Suficientes

A. Plano de Manutenção:

- Desenvolvimento de um plano de manutenção detalhado, incluindo cronograma, orçamento e responsabilidades.

B. Especificações Técnicas:

- Definição de especificações técnicas para os materiais e serviços utilizados na manutenção.

C. Monitoramento e Avaliação:

- Estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação para garantir que a manutenção atenda aos objetivos estabelecidos.

D. Treinamento e Capacitação:

- Fornecimento de treinamento e capacitação para os profissionais envolvidos na manutenção.

Práticas de Sustentabilidade

A. Manutenção Preventiva:

- Realização de manutenção preventiva regular para evitar danos e reduzir a necessidade de reparos.

B. Reuso e Reciclagem:

- Reuso e reciclagem de materiais sempre que possível.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

C. Uso de Tecnologias Limpas:

- Utilização de tecnologias limpas e eficientes durante a manutenção.

D. Educação e Conscientização:

- Educação e conscientização dos profissionais e da comunidade sobre a importância da sustentabilidade na manutenção de pavimentação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

As quantidades foram estimadas com base na demanda observada nos exercícios anteriores, em conjunto com a equipe da Coordenadoria Operacional. O quantitativo requerido é projetado para atender aproximadamente 12 meses de consumo.

Com o intuito de evitar interrupções, alguns itens tiveram seus quantitativos e descritivos ajustados, com base na demanda de fornecimento dos anos anteriores. Esta medida visa prevenir rupturas na prestação de serviços, até o término do contrato.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

LOTE 01					
ITEM	CODIGO	BANC O	DESCRIPTIVO	UND	QTDE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - m ²				m ²	10000
1	54.01.030	CPOS/C	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO	m ²	10000

		DHU	SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM		
2	54.01.210	CPOS/C DHU	BASE DE BRITA GRADUADA - 15 cm	m ³	1500
3	54.03.230	CPOS/C DHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m ²	10000
4	E9118	SICRO3	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 55,40 kW	H	12000
5	54.03.210	CPOS/C DHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - 5cm	m ³	500
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO				m²	10000
6	04.40.050	CPOS/C DHU	RETIRADA MANUAL DE LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m ²	10000
7	11.18.020	CPOS/C DHU	LASTRO DE AREIA - 5cm	m ³	500
8	54.20.130	CPOS/C DHU	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	m ²	10000
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO				m²	10000
9	04.40.050	CPOS/C DHU	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPÍPEDO DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m ²	10000
10	11.18.020	CPOS/C DHU	LASTRO DE AREIA - 5cm	m ³	500
11	54.20.110	CPOS/C DHU	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, SEM REJUNTE	m ²	10000
12	54.04.040	CPOS/C DHU	REJUNTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO COM AREIA	m ²	10000
			REFORÇO DE SUB LEITO		30.000
13	54.01.200	CPOS/C DHU	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - 20 cm	m ³	6.000
14	03.07.080	CPOS/C DHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10	m ²	30.000

			QUILÔMETROS E VARRIÇÃO		
			GUIAS E SARJETAS	ml	5000
15	54.06.040	CPOS/ DHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	5000
16	54.06.170	CPOS/ DHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	m ³	750
17	11.18.040	CPOS/ DHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m ³	250
			DRENAGEM		
18	07.01.020	CPOS/ CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	m ³	1.000
19	46.12.020	CPOS/ CDHU	TUBO DE CONCRETO (PS-1), DN= 400MM	m	1.000
20	46.12.080	CPOS/ CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 600MM	m	1.000
21	46.12.100	CPOS/ CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 800MM	m	1.000
22	07.11.020	CPOS/ CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m ³	1.000
23	49.12.010	CPOS/ CDHU	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	200
24	49.12.030	CPOS/ CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	200
25	49.12.058	CPOS/ CDHU	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	un	200
26	97976	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	100
27	49.06.430	CPOS/ CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 300 X 300 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN)	un	100
28	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X	M	300



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

			A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023		
29	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	1.000

As quantidades são suficientes para atender as demandas do Departamento de Coordenadoria Operacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades do departamento de Coordenadoria Operacional da Prefeitura Municipal de Piracaia. Das possíveis formas de aquisição dos materiais, verificou-se:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A. EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO

Vantagens:

- Controle total sobre a execução: A gestão direta permite fiscalizar de perto a qualidade e o andamento dos serviços.
- Economia com contratos: Evita custos com licitação e contratos terceirizados.

Desvantagens:

- Necessidade de estrutura adequada: Demanda mão de obra qualificada, equipamentos e insumos específicos.
- Alto custo de manutenção: Gera despesas com manutenção de equipamentos, aquisição de materiais e capacitação de servidores.
- Limitação operacional: Pode não ser suficiente para atender a grandes demandas ou emergências.

B. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Vantagens:

- Especialização técnica: Empresas com experiência oferecem serviços de qualidade e equipamentos adequados.
- Maior agilidade: A empresa contratada tem estrutura própria, o que acelera a execução dos serviços.

Desvantagens:

- Rigidez contratual: Contratos fixos exigem planejamento exato, dificultando adaptações às variações de demanda.
- Risco de pagamento por serviços ociosos: Caso a demanda oscile, há risco de pagar por serviços não utilizados.
- Processo licitatório mais demorado: A contratação direta demanda uma licitação formal, o que pode alongar o prazo até o início da execução.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

C. REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE

Vantagens:

- Maior competitividade: Empresas de diferentes portes podem participar, promovendo melhores preços.
- Serviço especializado por região ou tipo: Possibilita contratar empresas com expertise em determinadas áreas ou tipos de serviço.
- Flexibilidade na contratação: Permite solicitar serviços conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de consumo total.
- Eficiência e agilidade: Evita múltiplas licitações e acelera a contratação quando os serviços são necessários.
- Economia de escala: A contratação por demanda permite melhores condições de preço.
- Planejamento orçamentário: Garante previsibilidade de custos, pois só há pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- Segurança jurídica: Processo licitatório transparente e competitivo, seguindo a legislação.
- Durabilidade: Vigência de até 12 meses (prorrogável por igual período), proporcionando continuidade nos serviços.

Desvantagens:

- Gestão mais complexa: Exige maior controle para fiscalizar contratos simultâneos.
- Risco de fragmentação: Pode gerar disparidade na qualidade dos serviços entre os lotes.
- Custo administrativo elevado: A gestão de múltiplos contratos demanda mais recursos administrativos.
- Demanda planejamento prévio detalhado: É necessário elaborar um Termo de Referência robusto, com estimativas precisas de demanda.
- Risco de não adesão de empresas: Caso o edital não seja atrativo, pode haver baixa participação de fornecedores.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

D. PARCERIA COM COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

Vantagens:

- Impacto social positivo: Geração de emprego e renda para a comunidade local.
- Possível redução de custos: Pode haver isenção de tributos e menores custos operacionais.

Desvantagens:

- Limitações técnicas: Cooperativas podem não ter qualificação ou equipamentos adequados para serviços especializados.
- Risco de baixa produtividade: Falta de experiência pode comprometer a eficiência e a qualidade.
- Dependência de regulamentação específica: Exige análise jurídica detalhada para evitar irregularidades.

Conclusão

Após análise das alternativas, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por lote na contratação de serviços de manutenção de pavimentação apresenta justificativas técnicas e econômicas que visam otimizar o processo licitatório e atender às necessidades da Administração Pública de forma eficiente.

Justificativas Técnicas:

- Divisibilidade do Objeto: A manutenção de pavimentação pode ser segmentada em lotes correspondentes a diferentes áreas geográficas ou tipos de serviços, permitindo que empresas especializadas concorram em segmentos específicos, aumentando a qualidade dos serviços prestados.
- Especialização dos Fornecedores: A divisão por lotes possibilita a participação de empresas com expertise em determinados tipos de pavimentação ou técnicas de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

manutenção, garantindo que o lote seja executado por fornecedores com competência específica.

Justificativas Econômicas:

- **Economia de Escala:** A contratação por lote pode resultar em economia de escala, pois permite que fornecedores ofereçam preços mais competitivos ao concentrarem seus recursos em áreas específicas, reduzindo custos operacionais.
- **Flexibilidade Orçamentária:** O SRP por lote possibilita que a Administração realize contratações conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade real, evitando comprometimentos financeiros desnecessários.

Em suma, a utilização do SRP por lote na manutenção de pavimentação é uma estratégia que alia eficiência técnica e econômica, promovendo a participação de fornecedores especializados e garantindo a otimização dos recursos públicos.

Como podemos observar existem muitas vantagens em optar por **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE**

e é muito fácil encontrar uma empresa que faça o serviço com qualidade, segurança e que entregue todos os benefícios aqui citados, casando conforto para o público e também para quem organiza.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada através de levantamento em bases de preços públicas (SICRO3 - 10/2024 - São Paulo; SINAPI - 12/2024 - São Paulo; CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo)

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		10.000			3.122.990,00	18,27 %
	54.01.030	CPOS/CDHU	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	m²	10.000	29,39	36,73	367.300,00	2,15 %
	54.01.210	CPOS/CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA - 15 cm	m³	1.500	270,11	337,63	506.445,00	2,96 %
	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	10.000	6,46	8,07	80.700,00	0,47 %
	E9118	SICRO3	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 55,40 kW	H	6.000	159,11	198,88	1.193.280,00	6,98 %
	54.03.210	CPOS/CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - 5cm	m³	500	1.560,43	1.950,53	975.265,00	5,71 %
			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO		10.000			800.135,00	4,68 %
	04.40.050	CPOS/CDHU	RETIRADA MANUAL DE LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	10.000	19,95	24,93	249.300,00	1,46 %
	11.18.020	CPOS/CDHU	LASTRO DE AREIA - 5cm	m³	500	269,66	337,07	168.535,00	0,99 %
	54.20.130	CPOS/CDHU	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	m²	10.000	30,59	38,23	382.300,00	2,24 %
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO		10.000			1.193.135,00	6,98 %
	04.40.050	CPOS/CDHU	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPIPEDO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	10.000	19,95	24,93	249.300,00	1,46 %
	11.18.020	CPOS/CDHU	LASTRO DE AREIA - 5cm	m³	500	269,66	337,07	168.535,00	0,99 %
	54.20.110	CPOS/CDHU	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, SEM REJUNTE	m²	10.000	44,78	55,97	559.700,00	3,27 %
	54.04.040	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO DE PARALELEPIPEDO COM AREIA	m²	10.000	17,25	21,56	215.600,00	1,26 %
			REFORÇO DE SUB LEITO		30.000			3.230.580,00	18,90 %
	54.01.200	CPOS/CDHU	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - 20 cm	m³	6.000	359,71	449,63	2.697.780,00	15,78 %
	03.07.080	CPOS/CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	m²	30.000	14,21	17,76	532.800,00	3,12 %
			GUIAS E SARJETAS		5.000			2.172.574,00	12,71 %
	54.06.040	CPOS/CDHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	10.000	56,77	70,96	709.600,00	4,15 %
	54.06.170	CPOS/CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	m³	1.200	886,62	1.108,27	1.329.924,00	7,78 %
	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	500	212,88	266,10	133.050,00	0,78 %
			DRENAGEM					6.573.302,00	38,46 %
	07.01.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	m³	1.000	16,26	20,32	20.320,00	0,12 %
	46.12.020	CPOS/CDHU	TUBO DE CONCRETO (PS-1), DN= 400MM	m	1.000	127,67	159,58	159.580,00	0,93 %
	46.12.080	CPOS/CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 600MM	m	1.000	292,97	366,21	366.210,00	2,14 %
	46.12.100	CPOS/CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 800MM	m	1.000	452,35	565,43	565.430,00	3,31 %
	07.11.020	CPOS/CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	1.000	7,02	8,77	8.770,00	0,05 %
	49.12.010	CPOS/CDHU	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	200	3.614,26	4.517,82	903.564,00	5,29 %
	49.12.030	CPOS/CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	200	5.888,67	7.360,83	1.472.166,00	8,61 %
	49.12.058	CPOS/CDHU	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	un	200	2.941,95	3.677,43	735.486,00	4,30 %
	97976	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	100	1.154,94	1.443,67	144.367,00	0,84 %
	49.06.430	CPOS/CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 300 X 300 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA & GT; 125 KN)	un	100	223,80	279,75	27.975,00	0,16 %
	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	300	5.247,11	6.558,88	1.967.664,00	11,51 %
	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	1.000	161,42	201,77	201.770,00	1,18 %

Total Geral

17.092.716,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021);

A manutenção de pavimentação é um conjunto de ações e procedimentos destinados a preservar e restaurar a qualidade das superfícies pavimentadas, garantindo a segurança e a durabilidade das vias. Este processo é essencial para evitar a deterioração do pavimento e assegurar condições adequadas de tráfego ao longo do tempo.

Importância da Manutenção de Pavimentação:

- **Segurança Viária:** Superfícies bem conservadas reduzem o risco de acidentes, proporcionando uma condução mais segura para motoristas e pedestres.
- **Economia de Recursos:** A manutenção preventiva é mais econômica do que a reconstrução completa de vias danificadas, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.
- **Prolongamento da Vida Útil:** Intervenções regulares aumentam a durabilidade do pavimento, adiando a necessidade de reconstruções dispendiosas.

Tipos de Manutenção de Pavimentação:

- **Manutenção Preventiva:** Inclui ações planejadas para evitar o surgimento de defeitos, como a aplicação de selantes em fissuras e a limpeza de sistemas de drenagem.
- **Manutenção Corretiva:** Consiste em reparos realizados após a identificação de defeitos, como buracos ou trincas, visando restaurar a funcionalidade do pavimento.
- **Manutenção Preditiva:** Baseada em monitoramento contínuo, permite antecipar falhas e programar intervenções antes que ocorram danos significativos.

Técnicas Comuns de Manutenção:

- **Selamento de Fissuras:** Aplicação de materiais selantes em fissuras para prevenir a infiltração de água, que pode comprometer a estrutura do pavimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Recapeamento Asfáltico: Aplicação de uma nova camada de asfalto sobre a existente, restaurando a superfície e melhorando as condições de tráfego.
- Remendos (Patch): Reparo de buracos ou áreas danificadas, utilizando materiais adequados para restaurar a integridade do pavimento.

Fatores que Influenciam a Manutenção:

- Condições Climáticas: Chuvas intensas, variações de temperatura e outros fatores climáticos podem acelerar a deterioração do pavimento.
- Volume de Tráfego: Vias com alto fluxo de veículos, especialmente de carga pesada, tendem a sofrer desgaste mais rápido.
- Qualidade dos Materiais: A utilização de materiais de baixa qualidade na construção inicial pode resultar em maior necessidade de manutenção.
- Preservação da Infraestrutura: A pavimentação sofre desgastes naturais devido ao tráfego, intempéries e processos de envelhecimento. A manutenção garante a longevidade do pavimento, evitando a necessidade de reconstrução completa, que é mais cara e demorada.

Benefícios da Manutenção Regular:

- Redução de Custos a Longo Prazo: Intervenções regulares evitam danos extensivos que demandariam reparos mais caros.
- Melhoria da Estética Urbana: Vias bem conservadas contribuem para uma melhor aparência das áreas urbanas.
- Satisfação dos Usuários: Superfícies em bom estado proporcionam maior conforto e segurança para os usuários.
- Segurança Viária: Superfícies desgastadas, trincadas ou com buracos aumentam o risco de acidentes. A manutenção regular melhora a aderência dos pneus, reduz a possibilidade de aquaplanagem e garante um trânsito mais seguro para veículos e pedestres.
- Melhoria da Mobilidade Urbana: Ruas e rodovias bem conservadas reduzem congestionamentos e minimizam o impacto negativo na fluidez do tráfego, otimizando o tempo de deslocamento e a eficiência do transporte de cargas e passageiros.
- Impacto Ambiental: A manutenção preventiva reduz a necessidade de materiais novos,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

diminuindo o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes associados à produção e transporte de insumos para a reconstrução do pavimento.

- Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Econômico: Infraestruturas bem mantidas aumentam o valor dos imóveis e incentivam o comércio e o turismo, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

Dessa forma, a manutenção da pavimentação é essencial para a preservação e garantir a durabilidade da infraestrutura viária, reduzir custos, melhorar e garantir a segurança, economia e qualidade de vida para a população e promover o desenvolvimento sustentável.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A justificativa para o parcelamento da manutenção da pavimentação deve considerar fatores técnicos, financeiros e operacionais, garantindo eficiência e viabilidade do processo. Aqui estão os principais argumentos:

A. Otimização dos Recursos Financeiros

- O parcelamento permite distribuir os custos ao longo do tempo, evitando um grande impacto orçamentário imediato.
- Facilita o planejamento financeiro da administração pública ou da empresa responsável pela manutenção.
- Possibilita a execução da manutenção sem comprometer outros investimentos essenciais.

B. Priorização de Áreas Críticas

- Permite a realização da manutenção de forma estratégica, priorizando vias mais degradadas ou de maior fluxo de veículos.
- Evita a paralisação total de trechos extensos, reduzindo transtornos para a população e o tráfego.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

C. Aumento da Eficiência Operacional

- O parcelamento permite que os serviços sejam realizados de forma organizada, garantindo melhor controle de qualidade e eficiência dos trabalhos.
- Evita sobrecarga de mão de obra e equipamentos, permitindo que os serviços sejam bem executados.

D. Redução de Impactos no Tráfego

- Manutenções escalonadas reduzem a necessidade de grandes interdições simultâneas, minimizando congestionamentos e transtornos para motoristas e pedestres.

E. Sustentabilidade e Durabilidade da Infraestrutura

- Permite um acompanhamento contínuo das condições do pavimento, garantindo ajustes e correções antes que os danos se tornem críticos.
- Torna viável a adoção de estratégias de manutenção preventiva, reduzindo a necessidade de grandes intervenções corretivas no futuro.

Conclusão

O parcelamento da manutenção da pavimentação é uma estratégia eficiente para equilibrar recursos financeiros, otimizar a execução dos serviços, minimizar impactos no trânsito e garantir a qualidade e durabilidade da infraestrutura viária.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art.7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A manutenção da pavimentação busca gerar impactos positivos tanto em termos de efetividade operacional quanto no desenvolvimento nacional sustentável. A seguir, são demonstrados os resultados esperados nessas duas dimensões:

I. Efetividade da Manutenção da Pavimentação

A. Aumento da Vida Útil do Pavimento

- Redução do ritmo de deterioração da infraestrutura viária.
- Minimização da necessidade de reconstrução completa, resultando em economia a longo prazo.

B. Melhoria na Segurança Viária

- Redução de acidentes causados por buracos, deformações e baixa aderência da via.
- Melhoria nas condições de visibilidade e conforto dos condutores e pedestres.

C. Maior Eficiência no Transporte e na Mobilidade Urbana

- Redução do tempo de deslocamento e dos congestionamentos devido a vias deterioradas.
- Diminuição dos custos logísticos para transporte de cargas e passageiros.

D. Otimização de Recursos Públicos e Privados

- Planejamento adequado dos investimentos, evitando gastos emergenciais com reparos corretivos.
- Adoção de tecnologias e materiais mais duráveis, reduzindo a frequência de intervenções.

II. Desenvolvimento Nacional Sustentável



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A. Impactos Econômicos Positivos

- Geração de empregos diretos e indiretos no setor de infraestrutura.
- Valorização imobiliária e fomento ao comércio local com vias bem conservadas.
- Redução dos custos de manutenção de veículos devido à menor deterioração das vias.

B. Benefícios Ambientais

- Redução da extração de materiais naturais, como brita e areia, ao prolongar a vida útil do pavimento.
- Diminuição da emissão de CO₂ associada a obras de reconstrução e à queima excessiva de combustíveis por congestionamentos.
- Reaproveitamento de materiais na reciclagem de pavimentos, promovendo uma economia circular.

C. Inclusão Social e Qualidade de Vida

- Melhoria no acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública.
- Redução da desigualdade regional com investimentos na infraestrutura de transportes em áreas periféricas e rurais.
- Maior acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida devido à melhoria da qualidade das vias e calçadas.

Conclusão

A manutenção eficaz da pavimentação gera impactos significativos na eficiência da infraestrutura viária, garantindo segurança, mobilidade e economia de recursos. Além disso, contribui para um desenvolvimento sustentável, reduzindo impactos ambientais, fomentando a economia e promovendo maior inclusão social. Dessa forma, trata-se de uma estratégia essencial para a qualidade de vida da população e o crescimento equilibrado do país.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Para garantir a execução adequada da contratação e o pleno atendimento às normas legais, a administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

Antes da formalização do contrato para a manutenção da pavimentação, a administração pública deve adotar uma série de providências para garantir a eficiência, legalidade e qualidade na execução dos serviços. Essas providências incluem desde a capacitação dos servidores até a adequação do ambiente e organização da infraestrutura para o cumprimento das obrigações contratuais.

A. Designação e capacitação de fiscais e gestores do contrato

- Designação formal: Os fiscais e gestores já designados por decreto e portarias terão suas atribuições reforçadas para este contrato específico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação complementar, se necessário.

B. Planejamento e Estudos Técnicos

- Diagnóstico da Situação Atual: Levantamento do estado de conservação das vias, identificação das áreas críticas e definição de prioridades.
- Estudos de Viabilidade: Avaliação técnica, econômica e ambiental da manutenção, considerando diferentes métodos e tecnologias.
- Definição dos Padrões de Execução: Estabelecimento de parâmetros técnicos para garantir a qualidade dos serviços, incluindo materiais, métodos e prazos.
- Orçamento e Planejamento Financeiro: Estimativa detalhada dos custos da manutenção,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

considerando disponibilidade orçamentária e possíveis fontes de financiamento.

C. Procedimentos Administrativos e Licitatórios

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Documento que define o escopo, requisitos técnicos, obrigações do contratado e critérios de avaliação da proposta.
- Definição da Modalidade de Licitação: Escolha do procedimento licitatório mais adequado (concorrência, pregão, etc.), garantindo a competitividade e transparência.
- Análise de Riscos Contratuais: Identificação de possíveis riscos na execução do contrato e adoção de medidas para mitigá-los.
- Consulta a Órgãos de Controle: Caso necessário, submeter o planejamento aos órgãos de controle interno e externo para garantir conformidade legal.

D. Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

- Treinamento em Gestão de Contratos: Capacitação sobre normas, legislação e melhores práticas na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- Capacitação Técnica: Formação dos servidores em técnicas de manutenção de pavimentação, materiais e tecnologias utilizadas.
- Uso de Ferramentas de Monitoramento: Implementação de sistemas para acompanhamento da execução dos serviços, como georreferenciamento, drones e softwares de gestão.
- Definição de Responsabilidades: Nomeação formal dos gestores e fiscais do contrato, estabelecendo claramente suas atribuições e competências.

E. Adequação do Ambiente e Organização da Infraestrutura

- Logística e Suporte Operacional: Garantia de estrutura para apoio à execução dos serviços, como acesso a insumos, equipamentos e armazenamento de materiais.
- Planejamento do Tráfego: Definição de planos de desvio e sinalização viária para minimizar impactos no trânsito durante a execução das obras.
- Definição de Indicadores de Desempenho: Estabelecimento de métricas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Articulação com Órgãos e Comunidade: Comunicação com entidades públicas, concessionárias de serviços e população para mitigar impactos e alinhar expectativas.

Conclusão

A adoção dessas providências antes da celebração do contrato é essencial para garantir transparência, eficiência e qualidade na manutenção da pavimentação. Um planejamento bem estruturado, aliado à capacitação dos servidores e à adequação da infraestrutura, possibilita o cumprimento adequado do contrato e a entrega de serviços com maior durabilidade e menor custo para a administração pública.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A manutenção de pavimentação tem impactos ambientais significativos, tanto negativos quanto positivos. Esses impactos envolvem o consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas, geração de resíduos e alterações no meio ambiente urbano e natural.

I. Impactos Ambientais Negativos

A. Extração de Recursos Naturais

- A produção de asfalto e concreto demanda grandes quantidades de brita, areia, cimento e betume, cuja extração pode causar degradação ambiental, desmatamento e erosão do solo.
- O uso de agregados naturais pode afetar cursos d'água e ecossistemas próximos às jazidas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

B. Emissão de Poluentes Atmosféricos

- O transporte de materiais e o uso de máquinas pesadas geram emissões de CO₂, NO_x e material particulado, contribuindo para o aquecimento global e a poluição do ar.
- O processo de aquecimento do asfalto libera compostos orgânicos voláteis (COVs), que podem impactar a qualidade do ar e a saúde dos trabalhadores.

C. Geração de Resíduos Sólidos

- A remoção de camadas antigas de pavimento gera resíduos de asfalto e concreto, que podem ser descartados de forma inadequada, ocupando aterros sanitários ou contaminando áreas urbanas e rurais.
- O descarte irregular pode gerar impactos visuais e afetar a drenagem urbana.

D. Contaminação do Solo e Recursos Hídricos

- Vazamentos de óleos, combustíveis e produtos químicos usados em equipamentos podem contaminar o solo e atingir lençóis freáticos.
- A impermeabilização excessiva das vias pode reduzir a infiltração da água no solo, aumentando o risco de enchentes e sobrecarregando sistemas de drenagem.

E. Poluição Sonora e Vibracional

- O uso de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos de compactação gera ruídos intensos e vibrações, que podem impactar a fauna local e causar desconforto à população, principalmente em áreas urbanas e residenciais.

II. Impactos Ambientais Positivos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A. Redução da Poeira e da Erosão do Solo

- A manutenção adequada das vias evita a formação de buracos e erosão, reduzindo a emissão de poeira e partículas em suspensão, que podem afetar a qualidade do ar e a saúde respiratória da população.

B. Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais

- O uso de asfalto reciclado (RAP - Reclaimed Asphalt Pavement) reduz a demanda por novos insumos e diminui a geração de resíduos sólidos.
- O reaproveitamento de pneus velhos na fabricação de asfalto-borracha contribui para a destinação correta desse material, evitando descartes inadequados.

C. Tecnologias Sustentáveis na Pavimentação

- Adoção de asfalto frio e concreto permeável, que reduzem a emissão de poluentes e permitem maior infiltração da água no solo.
- Uso de aditivos ecológicos, que aumentam a durabilidade do pavimento e reduzem a necessidade de manutenção frequente.

D. Melhoria da Eficiência Energética e Redução de Emissões a Longo Prazo

- Vias bem conservadas reduzem o consumo de combustível dos veículos, pois um pavimento regular diminui a resistência ao rolamento e melhora a eficiência do transporte.
- Redução de congestionamentos devido à menor necessidade de intervenções emergenciais e fechamento de vias.

Conclusão



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A manutenção da pavimentação é essencial para garantir a mobilidade e a segurança viária, mas deve ser realizada com boas práticas ambientais para minimizar impactos negativos. A adoção de tecnologias sustentáveis, como a reciclagem de pavimentos, o uso de materiais ecológicos e o planejamento adequado da drenagem, pode reduzir significativamente os danos ao meio ambiente e contribuir para um desenvolvimento urbano mais equilibrado.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A análise da viabilidade da contratação para a manutenção da pavimentação deve considerar aspectos técnicos, financeiros, operacionais e legais, garantindo que a contratação seja eficiente, econômica e sustentável. A seguir, são apresentados os principais fatores que justificam e viabilizam essa contratação.

A. Necessidade e Justificativa da Contratação

- **Preservação da Infraestrutura Viária:** A manutenção preventiva e corretiva evita a degradação do pavimento, reduzindo a necessidade de obras emergenciais e de reconstrução total, que são mais caras.
- **Segurança Viária:** Vias bem conservadas reduzem acidentes e melhoram a mobilidade de veículos e pedestres.
- **Impacto Econômico Positivo:** Manter as vias em boas condições reduz custos logísticos, melhora o transporte de mercadorias e serviços e valoriza as áreas urbanas.
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Redução da emissão de CO₂ e de resíduos sólidos ao adotar técnicas sustentáveis, como a reciclagem de pavimentos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

B. Aspectos Técnicos da Viabilidade

- Diagnóstico das Condições do Pavimento: Levantamento técnico das condições das vias para definir prioridades e o tipo de manutenção necessária (recapeamento, tapa-buracos, fresagem, etc.).
- Definição dos Métodos de Execução: Escolha de tecnologias e materiais mais adequados para garantir durabilidade e menor impacto ambiental.
- Planejamento da Execução: Organização das etapas da obra para minimizar impactos no tráfego e garantir a eficiência da operação.

C. Viabilidade Financeira e Econômica

- Disponibilidade Orçamentária: Verificação da previsão de recursos no orçamento público ou privado para custear a manutenção.
- Análise Custo-Benefício: Comparação entre os custos da manutenção preventiva e os gastos que seriam gerados por uma deterioração severa do pavimento.
- Possíveis Fontes de Financiamento: Exploração de parcerias público-privadas (PPPs), convênios e programas de investimento em infraestrutura.

D. Viabilidade Jurídica e Administrativa

- Conformidade com a Legislação: Atendimento às normas de licitações e contratos administrativos, garantindo transparência e legalidade na contratação.
- Modalidade de Contratação: Definição do tipo de contrato mais adequado (concorrência, pregão eletrônico, dispensa emergencial, entre outros).
- Capacitação de Servidores: Treinamento dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato para garantir a qualidade na execução.

E. Viabilidade Operacional

- Disponibilidade de Mão de Obra e Equipamentos: Avaliação da capacidade do mercado



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

fornecedor para atender às demandas da manutenção.

- Plano de Mitigação de Impactos: Estratégias para minimizar transtornos ao trânsito e à população durante a execução dos serviços.
- Monitoramento e Controle de Qualidade: Implementação de indicadores de desempenho para acompanhar a execução do contrato e garantir a efetividade dos serviços prestados.

Conclusão

A viabilidade da contratação da manutenção de pavimentação está diretamente relacionada à necessidade da infraestrutura viária, disponibilidade de recursos, conformidade legal e eficiência operacional. A adoção de um planejamento estratégico bem estruturado garante que a contratação seja sustentável, econômica e eficaz, promovendo benefícios diretos para a mobilidade, segurança e desenvolvimento urbano.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice b) do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		10.000			3.122.990,00	18,27 %
1	54.01.030	CPOS/CDHU	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	m²	10.000	29,39	36,73	367.300,00	2,15 %
2	54.01.210	CPOS/CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA - 15 cm	m³	1.500	270,11	337,63	506.445,00	2,96 %
3	54.03.230	CPOS/CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	10.000	6,46	8,07	80.700,00	0,47 %
4	E9118	SICRO3	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 55,40 kW	H	6.000	159,11	198,88	1.193.280,00	6,98 %
5	54.03.210	CPOS/CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ - 5cm	m³	500	1.560,43	1.950,53	975.265,00	5,71 %
			PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO		10.000			800.135,00	4,68 %
6	04.40.050	CPOS/CDHU	RETIRADA MANUAL DE LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	10.000	19,95	24,93	249.300,00	1,46 %
7	11.18.020	CPOS/CDHU	LASTRO DE AREIA - 5cm	m³	500	269,66	337,07	168.535,00	0,99 %
8	54.20.130	CPOS/CDHU	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE EM AREIA	m²	10.000	30,59	38,23	382.300,00	2,24 %
			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO		10.000			1.193.135,00	6,98 %
9	04.40.050	CPOS/CDHU	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPIPEDO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	m²	10.000	19,95	24,93	249.300,00	1,46 %
10	11.18.020	CPOS/CDHU	LASTRO DE AREIA - 5cm	m³	500	269,66	337,07	168.535,00	0,99 %
11	54.20.110	CPOS/CDHU	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, SEM REJUNTE	m²	10.000	44,78	55,97	559.700,00	3,27 %
12	54.04.040	CPOS/CDHU	REJUNTAMENTO DE PARALELEPIPEDO COM AREIA	m²	10.000	17,25	21,56	215.600,00	1,26 %
			REFORÇO DE SUB LEITO		30.000			3.230.580,00	18,90 %
13	54.01.200	CPOS/CDHU	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO - 20 cm	m³	6.000	359,71	449,63	2.697.780,00	15,78 %
14	03.07.080	CPOS/CDHU	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO	m²	30.000	14,21	17,76	532.800,00	3,12 %
			GUIAS E SARJETAS		5.000			2.172.574,00	12,71 %
15	54.06.040	CPOS/CDHU	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	10.000	56,77	70,96	709.600,00	4,15 %
16	54.06.170	CPOS/CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	m³	1.200	886,62	1.108,27	1.329.924,00	7,78 %
17	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	500	212,88	266,10	133.050,00	0,78 %
			DRENAGEM					6.573.302,00	38,46 %
18	07.01.020	CPOS/CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	m³	1.000	16,26	20,32	20.320,00	0,12 %
19	46.12.020	CPOS/CDHU	TUBO DE CONCRETO (PS-1), DN= 400MM	m	1.000	127,67	159,58	159.580,00	0,93 %
20	46.12.080	CPOS/CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 600MM	m	1.000	292,97	366,21	366.210,00	2,14 %
21	46.12.100	CPOS/CDHU	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 800MM	m	1.000	452,35	565,43	565.430,00	3,31 %
22	07.11.020	CPOS/CDHU	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	m³	1.000	7,02	8,77	8.770,00	0,05 %
23	49.12.010	CPOS/CDHU	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	200	3.614,26	4.517,82	903.564,00	5,29 %
24	49.12.030	CPOS/CDHU	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	un	200	5.888,67	7.360,83	1.472.166,00	8,61 %
25	49.12.058	CPOS/CDHU	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	un	200	2.941,95	3.677,43	735.486,00	4,30 %
26	97976	SINAPI	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,95 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	100	1.154,94	1.443,67	144.367,00	0,84 %
27	49.06.430	CPOS/CDHU	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 300 X 300 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN)	un	100	223,80	279,75	27.975,00	0,16 %
28	104492	SINAPI	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	300	5.247,11	6.558,88	1.967.664,00	11,51 %
29	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	1.000	161,42	201,77	201.770,00	1,18 %

Total Geral

17.092.716,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº .../20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PLANILHA DETALHADA COMPLETA COM BDI

PROPOSTA: VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (Por extenso)

COMPOSIÇÃO DETALHADA DO BDI

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

PRAZO DE EXECUÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Aos dias do mês de de 201___, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., portador do R.G. e CPF sob o nº, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- DO OBJETO

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se conseqüente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 fraudar a licitação

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1 advertência;
 - 7.2.2 multa;
 - 7.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.7, 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades deste Edital.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

8.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

9.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

9.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

9.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

2.9. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.10. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a primeira medição, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente recolhida, referente à execução e direção técnica da obra.

2.12. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para execução de todos itens constantes na planilha orçamentária, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$____(____), sendo o pagamento efetuado **conforme Cronograma Físico-Financeiro**, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante e o atendimento as condições do termo de referência.

4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Termo de Referência do edital, que faz parte integrante deste contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.3. O objeto deste Contrato será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório realizado pela Contratante. Acompanhará o Termo de Recebimento Provisório, caso ocorra, uma Relação de Pendências ou Incorreções constatadas pela Prefeitura Municipal de Penápolis, a serem resolvidas pela Contratada até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

7.3.2. Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias da data do Recebimento Provisório, quando estiverem resolvidos todos os eventuais problemas pendentes da construção da obra, objeto do contrato, de responsabilidade da Contratada, identificados, relacionados e encaminhados, anexo ao Termo de Recebimento Provisório.

7.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.9.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

- 8.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- 1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- 2) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do Contrato**.
- 3) Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 4) Pela recusa em assinar ou der causa para não assinatura do contrato/ATA de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ATA de registro de preços.
- 5) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Não será exigida prestação de garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 13.4 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 13.5 *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- 13.6 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.13. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.14 Indenizações e multas.
- 13.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracaia/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Piracaia, _____ de _____ de 2025.

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.